

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de confecção de pastas, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades do Departamento de Licitações.

Fornecedor: Gril Gráfica e Representações Industriais Eireli Me

Empenho(s): 2366/2019

Valor: R\$ 2.580,00

Avaré, 17 de julho de 2019

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material gráfico para a unidade do Samu, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: Gril Gráfica e Representações Industriais Eireli Me

Empenho(s): 14373/2018

Valor: R\$ 3.257,00

Avaré, 17 de julho de 2019

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de instalação e retirada de braços de iluminação pública, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Fornecedor: JB Light Brasil Eireli

Empenho(s): 6215/2019

Valor: R\$ 7.924,56

Avaré, 17 de julho de 2019

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Obras e Serviços

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de execução de muros de arrimo no bairro Camargo - Avaré, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação.

Fornecedor: TMK Engenharia S. A.

Empenho(s): 20718/2018

Valor: R\$ 259.728,91

Avaré, 17 de julho de 2019

GLAUCO FABIANO FAVARO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Habitação

## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças e serviços e fornecimento de baterias, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Fornecedor: M. Teixeira & Teixeira Ltda Me

Empenho(s): 4396, 4397, 5106, 5101, 8854/2019

Valor: R\$ 10.351,82

Avaré, 17 de julho de 2019

**ABELARDO FERREIRA MENDES**

Secretário Municipal de Obras e Serviços

instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças e serviços, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fornecedor: M. Teixeira & Teixeira Ltda Me

Empenho(s): 5105/2019

Valor: R\$ 858,48

Avaré, 17 de julho de 2019

**JUDÉSIO BORGES**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças e serviços, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Fornecedor: M. Teixeira & Teixeira Ltda Me

Empenho(s): 6169, 5102, 5104, 5103, 2338/2019

Valor: R\$ 9.221,80

Avaré, 17 de julho de 2019

**ADRIANA MOREIRA GOMES**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e